

À
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
Rua Laura Alves, n.º 4
1050-138 Lisboa

Comunicação enviada para o email: cmvm@cmvm.pt

Lisboa, 28 de Julho de 2017

N/ Ref.^a: AEM/ASF/670

Assunto: **Processo de Consulta Pública da CMVM n.º 3/2017 – Regulamento que visa definir os conteúdos mínimos a dominar pelos colaboradores de intermediários financeiros que prestam serviços de consultoria para investimento ou dão informações a investidores sobre produtos financeiros e serviços de investimento, principais ou auxiliares**

Exmos. Senhores,

A AEM - ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS EMITENTES DE VALORES COTADOS EM MERCADO (doravante “AEM”) procedeu à apreciação do projecto de Regulamento da CMVM n.º _/2017 que procede à definição dos conteúdos mínimos a dominar pelos colaboradores de intermediários financeiros que prestam serviços de consultoria para investimento ou dão informações a investidores sobre produtos financeiros e serviços de investimento, principais ou auxiliares, no âmbito do processo de consulta pública promovido pela CMVM.

Analisado o respectivo conteúdo, a AEM não tem, neste momento, comentários a fazer relativamente ao Projecto de Regulamento apresentado.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Pela Direcção



Abel Sequeira Ferreira

Director Executivo